



Estado da Paraíba  
Câmara Município de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

---

## PROJETO DE LEI N.º 1.185/2022

Dispõe Sobre o programa de fomento ao esporte nas Comunidades De João Pessoa.

**AUTOR: O EXMO. SR. VEREADOR CARLÃO PELO BEM**  
**RELATOR: O EXMO. SR. VER. BISPO JOSÉ LUIZ**

PARECER N.º / 2022  
I – RELATÓRIO

A Câmara Municipal de João Pessoa recebe em tramitação o presente **Projeto de Lei n.º 1.185/2022**, de autoria do nobre Vereador **CARLÃO PELO BEM**, que “Dispõe Sobre o programa de fomento ao esporte nas Comunidades De João Pessoa.

A proposição em comento vem a esta douta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, para análise e recebimento de competente **PARECER**.

**É o RELATÓRIO.**



## II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise visa a instituir O Programa de Fomento ao Esporte nas Comunidades no Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, tendo este de abranger os Distritos ou Bolsões com altos índices de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas periféricas deste Município.

Este Relator entende que o esporte é fenômeno de inclusão social, e, seu alcance tem caráter de ação solidária, indo em direção de diferentes estruturas sociais, sendo, pois, de prática coletiva, as pessoas se organizam em diferentes graus em torno de atividades esportivas.

E, apesar de entendermos a justificativa do nobre Autor da proposição, em afirmar que o esporte é uma importante ferramenta de socialização e transmissão de conhecimentos, também é um importante meio de formação educacional, no sentido mais amplo da palavra.

Contudo, sabemos que a demanda estrutura e recursos que não existem nas comunidades da cidade, apesar de dificultar a prática e a participação ampla da população, não pode ser tratado de forma a direcionar de forma obrigatória ao Setor Público a aplicação de recursos de tamanha amplitude sem que seja obrigatoriamente disciplinado no Orçamento Geral do Município, por intermédio de sua Lei Orçamentária Anual e com predeterminação precisa da rubrica inserida na Secretaria de Esporte do Município.

Portanto, no que pese a significação da propositura do nobre Vereador Carlão Pelo Bem encontra óbice legal e constitucional, de vez que vai de encontro as proibições contidas na Legislação pertinente, o que deixa a pretensão do nobre vereador inócua e torna o presente Projeto de Lei n.º 1.185/2022 incurso em vício de redundância e o torna **recomendável pela sua REJEIÇÃO.**

Portanto, este RELATOR, após todos os estudos atinentes ao Projeto de Lei n.º 1.185/2022, reconhece que a proposição de cunho parlamentar, mesmo trazendo um assunto relevante, se reveste de proibição parlamentar inserida no Regimento Interno desta Casa e também na Lei Orgânica do nosso Município.



Estado da Paraíba  
Câmara Município de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

---

Em assim sendo, este Relator não encontra outra solução a não ser recomendar a **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei n.º 1.185/2022, de autoria do nobre colega parlamentar **VER. CARLÃO PELO BEM**, pelas razões aqui elencadas, salvo melhor juízo.

**É assim como recomendo este VOTO.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa da Câmara Municipal de João Pessoa – Casa Napoleão Laureano, em João Pessoa, 04 de outubro de 2022.

  
**BISPO JOSÉ LUIZ**  
**MEMBRO/RELATOR**



### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, reunida em sua plenitude, decide por acatar o **VOTO** emitido pelo Exmo. Sr. **RELATOR** ao **PROJETO DE LEI N.º 1.185/2022**, de autoria do nobre Vereador Dispõe Sobre o programa de fomento ao esporte nas Comunidades De João Pessoa.

Em assim sendo, este Relator não encontra outra solução a não ser recomendar a **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei n.º 1.185/2022, de autoria do nobre colega parlamentar **CARLÃO PELO BEM**, pelas razões aqui elencadas em seu Voto.

**Salvo melhor juízo, é assim como recomendo este VOTO.**

**É O PARECER.**

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, da Câmara Municipal de João Pessoa – “Casa Napoleão Laureano, em João Pessoa, 04 de outubro de 2022.

**ODON BEZERRA**  
**PRESIDENTE**

**TANILSON SOARES**  
**VICE-PRESIDENTE**

**BISPO JOSÉ LUIZ**  
**MEMBRO/RELATOR**

**DURVAL FERREIRA**  
**MEMBRO**

**CARLOS GUSTAVO – GUGA**  
**MEMBRO**

**TARCÍSIO JARDIM**  
**MEMBRO**

**THIAGO LUCENA**  
**MEMBRO**